



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 24 de agosto de 2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00303/2022**

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nunes - Centro - Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, VENTILADORES E FREEZERS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PB;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - CNPJ nº 08.882.524/0001-65.**

VENCEDOR: P.A.S. & SANTANA LTDA

CNPJ: 13.045.626/0001-66

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA          | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL          |
|--------------|---|----------------|-------|--------|----------|-------------------|
| 1            | CAPACITOR PARA VENTILADOR DE PAREDE 4UF               | EOS            | UND   | 100    | 24,00    | 2.400,00          |
| 2            | CAPACITOR PARA VENTILADOR DE PAREDE 85UF              | EOS            | UND   | 100    | 25,00    | 2.500,00          |
| 3            | CAIXA DE GIRO PARA VENTILADOR DE PAREDE               | LOREN<br>SID   | UND   | 100    | 55,00    | 5.500,00          |
| 4            | HELICE PARA VENTILADOR DE PAREDE                      | VENTI<br>DELTA | UND   | 100    | 75,00    | 7.500,00          |
| 5            | ROLAMENTO PARA VENTILADOR DE PAREDE                   | EOS            | UND   | 150    | 28,00    | 4.200,00          |
| 6            | MOTOR PARA VENTILADOR DE PAREDE                       | LOREN<br>SID   | UND   | 100    | 155,00   | 15.500,00         |
| 8            | COMPRESSOR PARA GELADEIRA                             | TECO           | UND   | 20     | 1.000,00 | 20.000,00         |
| 9            | COMPRESSOR PARA BEBEDOURO (GELÁGUA)                   | TECO           | UND   | 20     | 580,00   | 11.600,00         |
| 11           | CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 20UF                   | EOS            | UND   | 100    | 25,00    | 2.500,00          |
| 12           | CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 25UF                   | EOS            | UND   | 100    | 26,00    | 2.600,00          |
| 13           | CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 30UF                   | EOS            | UND   | 100    | 45,00    | 4.500,00          |
| 14           | CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 35UF                   | EOS            | UND   | 100    | 50,00    | 5.000,00          |
| 15           | CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 40UF                   | EOS            | UND   | 100    | 55,00    | 5.500,00          |
| 16           | CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 45UF                   | EOS            | UND   | 100    | 60,00    | 6.000,00          |
| 17           | GÁS PARA AR CONDICIONADO R □ 22 (BOTIJÃO)             | FREON          | UND   | 10     | 950,00   | 9.500,00          |
| 18           | GÁS PARA AR CONDICIONADO 410 A (BOTIJÃO)              | FREON          | UND   | 10     | 1.050,00 | 10.500,00         |
| 19           | COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS       | TECO           | UND   | 20     | 950,00   | 19.000,00         |
| 20           | COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS      | TECO           | UND   | 20     | 1.100,00 | 22.000,00         |
| 21           | COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS      | TECO           | UND   | 20     | 1.350,00 | 27.000,00         |
| 22           | HELICE PARA AR CONDICIONADO (CONDENSADORA) 9000 BTUS  | HR             | UND   | 10     | 180,00   | 1.800,00          |
| 23           | HELICE PARA AR CONDICIONADO (CONDENSADORA) 12000 BTUS | HR             | UND   | 10     | 185,00   | 1.850,00          |
| 24           | HELICE PARA AR CONDICIONADO (CONDENSADORA) 18000 BTUS | HR             | UND   | 10     | 200,00   | 2.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |   |                |       |        |          | <b>188.950,00</b> |



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
**Diário Oficial do Poder Executivo**

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

**SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 24 de agosto de 2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 24 de agosto de 2022.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, quarta-feira, 24 de agosto de 2022.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- P.A.S. & SANTANA LTDA.

13.045.626/0001-66

Valor: R\$ 188.950,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

Santa Terezinha - PB, 24 de Agosto de 2022  
JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM - Prefeito